

Projeto de Lei 53/2025

Protocolo 41950 Envio em 23/09/2025 14:55:54

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comprovação de origem na comercialização e aquisição de fios de cobre no município e dá outras providências.

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos comerciais, empresas de reciclagem, ferros-velhos e demais adquirentes de fios de cobre, novos ou usados, sediados no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, a exigir do vendedor a apresentação de nota fiscal ou documento idôneo que comprove a origem lícita do material.

Art. 2º A documentação comprobatória deverá conter:

- I - identificação do vendedor ou fornecedor;
- II - descrição do material adquirido, incluindo peso ou metragem;
- III - data da emissão;
- IV - número da nota fiscal ou equivalente.

Parágrafo único. Nos casos de pessoas físicas não obrigadas à emissão de nota fiscal, deverá ser preenchida declaração de procedência, acompanhada de documento de identidade e comprovante de endereço.

Art. 3º Os adquirentes de fios de cobre deverão manter arquivo físico ou eletrônico da documentação comprobatória pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, disponibilizando-a às autoridades competentes sempre que solicitado.

Art. 4º É vedada a aquisição de fios de cobre:

- I - sem a devida comprovação de origem;
- II - em situação de adulteração, queima ou qualquer indício de ilicitude.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis:

- I - advertência na primeira autuação;
- II - multa de 200 (duzentas) a 1.000 (mil) UFM's na reincidência;
- III - suspensão da licença de funcionamento do estabelecimento em caso de reincidência grave.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de setembro de 2025.

JUNIOR BAPTISTA
Vereador



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Apresento o projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de comprovação de origem na comercialização e aquisição de fios de cobre no município.

No Brasil, o roubo de fios e cabos elétricos causa prejuízos superiores a R\$ 1 bilhão por ano a empresas do setor. Mais de 5,4 milhões de metros de cabos furtados. São Paulo foi o estado mais afetado. Em 2023, foram subtraídos 1,45 milhão de metros de cabos de telecomunicações no estado, um aumento de 40% em relação ao ano anterior.

Os danos vão muito além da parte financeira das empresas afetadas, gerando externalidades negativas que afetam toda a sociedade. O roubo de cobre prejudica o abastecimento de água e compromete a segurança pública. Um único furto pode deixar milhares de pessoas sem luz ou sem sinal de telefone por dias. Agências bancárias e dos Correios já relataram interrupção de serviços devido ao corte de cabos de telecomunicações. Hospitais de referência também enfrentaram apagões causados pelo furto de fios, colocando vidas em risco.

Em nossa cidade há lugares, como a estrada que dá acesso ao Grande Lago, cuja iluminação pública foi prejudicada por inúmeras vezes em razão do furto de fios. Também, recentemente foi veiculado nas redes sociais um vídeo em que dois cidadãos estavam furtando cabos em um poste da Rua 12 de Março, em plena luz do dia, numa área movimentada próximo a bancos.

Assim, este Projeto de Lei tem como objetivo dificultar a venda ilegal de fios de cobre e desincentivar o mercado paralelo, motivo pelo qual solicito apoio dos nobres colegas.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de setembro de 2025.

JUNIOR BAPTISTA
Vereador

